



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1515/2024
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 1437/2023 de 29 de junho de 2023 e suas alterações.

Art. 2º - Nos termos do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (SUPLEMENTAR)	VALOR R\$
FONTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	29.000,00
(0009) 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	2.000,00
(0011) 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
(0012) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL.....		29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA (ANULAÇÃO)	VALOR R\$
FUNTE 01	TESOURO	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2047	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	29.000,00
(0001) 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
(0002) 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
(0003) 3.3.90.14.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
(0006) 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC	10.000,00
TOTAL.....		29.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de novembro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças